



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 810, DE 20 de Abril de 2015.

Dispõe sobre o desmembramento e autorização de doação de terrenos para beneficiários do programa minha casa minha vida do governo e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 023/2014.
ASSINADO: 20/04/2015.
Procedimento Licitatório: nº 117/2014.
Modalidade: Carta Convite.
Objeto: Prorrogação de vigência por igual período de contrato.
Contratante: Município de Landri Sales – PI.
Contratado: Edemar Serviços – ME
Valor Global Aditivado: R\$ 55.205,04 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e quatro centavos).
Vigência: 01 (um) Ano, a partir da sua assinatura.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, FUNDEB, FMS, FUS, HOSPITAL, PAB, CO-FINANCIAMENTO, FMAS, QSE, BOLSA-FAMILIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fracionamento do imóvel do município localizado na Quadra de nº 92, loteamento PRAIA DE AMARRAÇÃO, Bairro Atalaia, Zona Urbana do Município de Luís Correia, com Registro de Imóveis, às fls. 055e 056, Livro de Registro Imóvel nº2-I-1, sob nº 6.494 e nº 6.493, em 41 (quarenta e uma) unidades, conforme projeto técnico, certidões de registro de imóvel constante do anexo único.

Art. 2º - Fica autorizada a doação das unidades fracionadas descritas no art.1º desta Lei, aos beneficiários do programa minha casa minha vida do governo federal, que forem previamente selecionados conforme critérios do referido programa de habitação.

Art. 3º - A doação a que se refere o art. 2º é condicionada ao uso exclusivo dos beneficiários do programa, vedada à venda a terceiro.

Parágrafo único – Caso o beneficiário se disponha do imóvel a doação é automaticamente revogada e retorna ao patrimônio público do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 20 de abril de 2015.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – Pi.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Luzilândia



PORTARIA Nº 73 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 068/2013.
ASSINADO: 20 de abril de 2015.
Procedimento Administrativo: nº 059/2013.
Procedimento Licitatório: nº 003/2013.
Modalidade: Carta Convite.
Objeto: Prorrogação de vigência por igual período para a conclusão da construção da quadra coberta e vestiário na Esc.Profª Edith Mendes na sede do Landri Sales – PI.
Contratado: Construtora JAS Ltda.
Vigência: 22 de abril a 22 de outubro de 2015.
Fonte de Recursos:Ministerio de Educação – MEC/ FNDE/Prefeitura.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** para o Cargo de Secretário de Transporte do Município de Luzilândia o Sr. **PEDRO BENEDITO DOS SANTOS FILHO.**

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e quinze (23/04/2015).

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – Pi.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

EMA FLORA BARBOZA DE SOUZA
Prefeita Municipal